



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/20112
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035.438/2011-88**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2012

Aos 14 dias do mês de maio de 2012, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto n.º 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2012**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 11/05/2012, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a eventual aquisição de **Camas Eletrônicas e Macas Hidráulicas Hospitalares** do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF) para 46 Hospitais Universitários Federais de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ID COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 06.159.241/0001-64, com sede à Calçada das Tulipas, 97 – 1º andar – Centro Comercial de Alphaville – Barueri - São Paulo/SP, CEP: 06453-020 telefone: (11) 4689-1140, fax: (11) 4208-4068 representada pelo Sr. **DANIEL CONTRI ZAGO**, Representante, RG nº 33.080.251-3 CPF nº 294.609.888-57, e-mail: Daniel.zago@idmedical.com.br.

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cama eletrônica comum hospitalar	8.670	8.690,00	75.342.300,00
04	Cama eletrônica para UTI	886	14.900,00	13.201.400,00
Total R\$				88.543.700,00

2. **DA VIGÊNCIA:** a vigência da presente Ata será de 12 meses a **partir da data de sua assinatura, de 22/05/2012 a 21/05/2013.**

2.1 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. **DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de emissão de Nota de Empenho e/ou Contrato, entregue diretamente ao Representante da Empresa ou por emissão de *fac símile*.

3.1 Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo 90 dias após sua respectiva **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** e avaliação das condições de infraestrutura pela empresa contratada, e deverão ser instalados em no máximo 10 dias após a data do **TERMO DE RECEBIMENTO**

3.2 O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

3.3 Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital do Pregão nº 06/2012, que precedeu a formalização desta Ata.

3.4 O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

b) Em até 10(dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

3.5 A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do Pregão nº 06/2012.

4. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** a presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5. **DA REVISÃO DOS PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

5.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

5.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

5.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

5.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

5.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

5.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

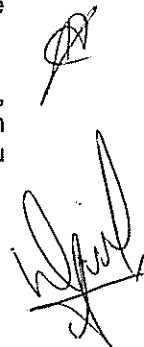
6.1 Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.



- 6.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.1.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- 6.1.8. Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 6.1.9. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- 6.1.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 6.1.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato,
- 6.1.12. Respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- 6.1.13. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- 6.1.14. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Compete a CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Contrato;
- f) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- g) Proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- h) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7.2. Compete ao FNDE - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:


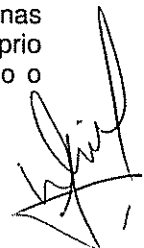
- i) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;
- j) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- k) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- l) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- m) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes do Edital do Pregão nº 06/2012;
- b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- g) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

8.2 A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas de "a" a "e" do item 8.1 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o

contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

8.2.1 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

8.3 A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).
- b) Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão nº 06/2012.

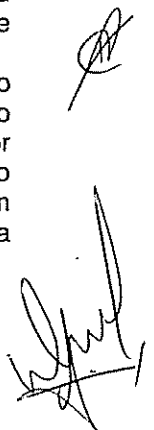
9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

9.1.1 Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.

9.1.2 Multas – Na seguinte forma:



- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre 70% (setenta por cento) do valor dos equipamentos entregues com atraso. Decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre 30% (trinta por cento) do valor dos equipamentos instalados com atraso. Decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a **50% (cinquenta por cento)** do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.



- I. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
 - c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.
- 9.2 O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.
- 9.3 Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.
- 9.4 As penalidades serão registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

10 A FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1 O FNDE é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
 - 10.2 A Autoridade Competente do HU designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).
 - 10.3 Cabe ao Órgão Participante indicar o FISCAL do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do Decreto nº. 3.931/2001.
 - 10.4 Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira dos equipamentos médicos e hospitalares recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.
 - 10.5 Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.
 - 10.6 As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.
- 11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:
- a) Greve geral;

- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais
- e) E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº.10.406/2002).


12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº 06/2012, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.


13. DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso.


14. DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a lei nº 10.520 de 17/07/2002.

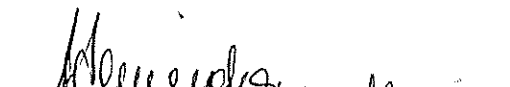
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes.

Brasília, 14 de maio de 2012.


**JOSÉ CARLOS WANDERLEY
DIAS DE FREITAS**
Presidente do FNDE
Órgão Gerenciador


DANIEL CONTRI ZAGO
**ID COMERCIO DE EQUIP. MÉDICOS
LTDA.**
Fornecedor


Testemunha: Yara P. S. Gast
CPF: 336 728 571 49
RG: 1462096 558-60


Testemunha: Aluísio F. Almeida
CPF: 400.411.311-54
RG: A-026-045-DF



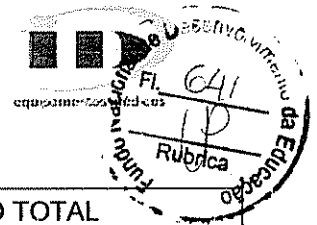
Ao
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
 Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE
 Brasília / DF

Pregão Eletrônico: 06/2012.
 Processo Administrativo: 23034.035438/2011-88.
 Data: 08/03/2012 às 09H30.
 Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Camas Eletrônicas e Macas Hidráulicas Hospitalares do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF) para 46 Hospitais Universitários Federais, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	8670	R\$ 8.690,00 (oito mil e seiscentos e noventa reais)	R\$ 75.342.300,00 (setenta e cinco milhões e trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais)
DESCRIÇÃO	Marca: Linet Fabricante: Linet spol. s.r.o Modelo: Smart N. de reg. ANVISA: 80347610001 Procedência: República Tcheca. Especificação: CAMA ELETRONICA COMUM HOSPITALAR - CAMA ELÉTRICA HOSPITALAR APOIADA SOBRE QUATRO RODÍZIOS DE 15 CM DE DIÂMETRO, AUTONOMIA DE CARGA DE TRABALHO DE 230 KG, CABECEIRA, PESEIRA E GRADES LATERAIS BIPARTIDAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS PODENDO SER USADAS EVENTUALMENTE NA FUNÇÃO DE TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA, ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS NO CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, ESTRADO ARTICULADO E SUBDIVIDIDO EM 4 SEÇÕES COM BASE EM PLÁSTICO REMOVÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO, BOTÃO PARA POSIÇÃO PRÉ-PROGRAMADA DE CPR (PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA) ONDE A CAMA FICA NA POSIÇÃO HORIZONTAL IMEDIATAMENTE PARA PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO EVITANDO MOVIMENTOS BRUSCOS E ALAVANCA DE CPR PARA DESTRAVAMENTO MECÂNICO PARA PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO EVITANDO MOVIMENTOS BRUSCOS, SUPERFÍCIE PARA ACOMODAÇÃO DO PACIENTE COM LARGURA 86 CM E COMPRIMENTO		

200 CM, DIMENSÕES EXTERNAS COMO COMPRIMENTO TOTAL 220 CM E LARGURA COM GRADES ELEVADAS 98,5 CM, LEITO ARTICULADO COM VARIAÇÃO DA ALTURA DO ESTRADO DO LEITO AO PISO, ABAIXADA 38,5 CM E ELEVADA IGUAL A 76,5 CM, CONTROLES ELÉTRICOS DE TODAS AS FUNÇÕES DO LEITO LOCALIZADOS NA PESEIRA, CONTUDO QUANDO REMOVIDA, A CAMA CONTINUA SENDO CONTROLADA E NÃO DEIXANDO DE SE MOVIMENTAR E ARTICULAR, LEITO CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE FREIO CENTRAL E QUINTA RODA RETRÁTIL CENTRAL, FACILITANDO A DIRIGIBILIDADE DA CAMA NO TRANSPORTE, ESPAÇO ENTRE AS GRADES PARA QUE O PACIENTE NÃO POSSA SAIR DO LEITO MENOR DO QUE 12 CM, ÁREAS DE PEGA VAZADAS NA CABECEIRA E NA PESEIRA PARA A PROTEÇÃO DAS MÃOS DURANTE O TRANSPORTE DA CAMA PELA ENFERMAGEM, MOVIMENTO DE ARTICULAÇÃO DOS JOELHOS ACIONADO AUTOMATICAMENTE NO MOMENTO DA ELEVAÇÃO DAS COSTAS, PARA QUE O PACIENTE NÃO DESLIZE, A DISTÂNCIA ENTRE A PAREDE E A CAMA PERMANECE A MESMA DURANTE A ELEVAÇÃO DO FOWLER – COSTAS, PROTETORES CONTRA IMPACTOS NOS QUATRO CANTOS DA CAMA, CONTROLE PARA ELEVAR E ABAIXAR FOWLER, JOELHOS, BASE DO LEITO E AUTO-CONTORNO, LOCALIZADO NA PARTE EXTERNA DA GRADE DE PROTEÇÃO DE FÁCIL ENTENDIMENTO, CONTROLE DE SUBIDA E DESCIDA DO FOWLER E JOELHOS LOCALIZADO NA PARTE INTERNA DA GRADE DE PROTEÇÃO PARA CONTROLE DO PACIENTE DE FÁCIL ENTENDIMENTO INDEPENDENTEMENTE DA NOMENCLATURA DO FABRICANTE, 4 SOQUETES PARA SUPORTE DE SORO, 2 SUPORTES PARA BOLSAS COLETORAS, MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG E TRENDELEMBURG REVERSO DE +/-16 GRAUS, ELEVAÇÃO DE JOELHOS/PERNAS A 40 GRAUS, ELEVAÇÃO DE FOWLER A 65 GRAUS, CAPACIDADE DE CONTROLAR TRENDELEMBURG E TRENDELEMBURG REVERSO COM UM SIMPLES BOTÃO EM QUALQUER ALTURA QUE O LEITO ESTIVER; FUNÇÃO PARA BLOQUEIO DOS CONTROLES, ALIMENTAÇÃO: 110/220V 60HZ, TRANSFORMADOR BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DA CAMA EM QUALQUER TOMADA NESTA FAIXA, COLCHÃO DE ESPUMA DE DIVERSAS DENSIDADES EM CADA PARTE DO MESMO, DE ACORDO COM A REGIÃO ANATÔMICA DO PACIENTE PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO (ESCARAS) COM 14 CM DE ESPESSURA, REVESTIDO POR MATERIAL IMPERMEÁVEL ISENTO DE QUALQUER TIPO DE LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO E COBERTURA RETARDANTE DE FOGO, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O TAMANHO DO LEITO.

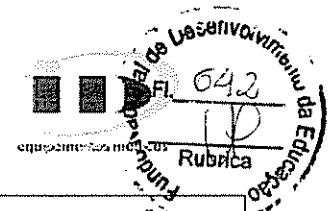


ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	886	R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)	R\$ 13.201.400,00 (treze milhões e duzentos e um mil e quatrocentos reais)
DESCRIÇÃO	<p>Marca: Linet Fabricante: Linet spol. s.r.o Modelo: Eleganza 3XC N. de reg. ANVISA: 80347610001 Procedência: República Tcheca.</p> <p>Especificação: CAMA ELETRONICA UTI - CAMA ELETRÔNICA PARA UTI COM SEÇÃO DO DORSO RADIOTRASPARENTE COM GAVETA PARA MAGAZINE DE FILME DE RAIOS-X, GRADES LATERAIS BIPARTIDAS EM TODA A EXTENSÃO DA CAMA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM MOVIMENTO QUE FACILITA A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, SISTEMA DE AMORTECIMENTO DAS GRADES ATRAVÉS DE AMORTECEDORES, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS PODENDO SER USADAS EVENTUALMENTE NA FUNÇÃO DE TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA, SUPORTE PARA BOLSA DE DRENAGEM SITUADA NA LATERAL INFERIOR DA CAMA, RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM 15 CM DE DIÂMETRO, SENDO 02 COM TRAVAS, SISTEMA CENTRALIZADO DE TRAVAMENTO DOS RODÍZIOS, 02 SUPORTES DE SORO COM 4 GANCHOS, CONSTRUÍDA SOBRE COLUNAS TELESCÓPICAS MECÂNICAS, AJUSTE DE ELEVAÇÃO QUANDO ABAIXADA IGUAL A 39,5 CM E QUANDO LEVANTADA IGUAL A 77,5 CM, DO PISO À SUPERFÍCIE DO ESTRADO; TRENDELEMBURG NORMAL E REVERSO INDEPENDENTEMENTE DA ALTURA DO LEITO EM 16 GRAUS PARA NORMAL E REVERSO; ARTICULAÇÃO DE ENCOSTO 70 GRAUS; CONTORNO DE JOELHO DE 30 GRAUS, ALARME DE SAÍDA DO PACIENTE DO LEITO, SISTEMA DE DIRECIONAMENTO, COM TRAVAMENTO DE 01 RODÍZIO, ESTRUTURA DA BASE DO LEITO EM MATERIAL NÃO OXIDÁVEL, PRÉ-PROGRAMAS ACIONÁVEIS POR TOQUE ÚNICO PARA: POSIÇÃO RÁPIDA DE CARDIOPULMONAR – CPR, POSIÇÃO PARA EXAME NA HORIZONTAL E ELEVADA E POSIÇÃO PARA SAÍDA DO PACIENTE DO LEITO, SISTEMA DE POSICIONAMENTO DE CADEIRA CARDÍACA, DISPOSITIVO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO DA SEÇÃO DE ENCOSTO E DA SEÇÃO DAS COXAS SIMULTÂNEO, COMANDOS PARA ACIONAMENTO DE MOVIMENTOS INTEGRADOS NA ESTRUTURA DA CAMA, SISTEMA DE TRAVA PARA ACIONAMENTO DE TODOS OS MOVIMENTOS DO LEITO, SISTEMA DE DESTRAVAMENTO DE CPR COM AMORTECIMENTO PARA EVITANDO MOVIMENTOS BRUSCOS, ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS DA CAMA POR COMANDOS ELÉTRICOS, INDICADOR DE ÂNGULO INTEGRADO AOS PUXADORES, CAPACIDADE DE COMPORTAR CARGA DE TRABALHO DE 230 KG, ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS NO CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE.</p>		



ID Comércio de Equipamentos Médicos Ltda
Calçada das Tulipas, 97 - 1º Andar
Centro Comercial de Alphaville
06453-020 São Paulo, Brasil
Fone: +55 11 4689-1140
Fax: +55 11 4208-4068

000003



ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, ÁREA PARA COLOCAÇÃO DE SUPORTE DE SORO EM 04 QUATRO PONTOS DO LEITO, ESTRADO ARTICULADO DIVIDIDO EM 04 SEÇÕES, DIMENSÕES EXTERNAS SENDO 231 CM DE COMPRIMENTO E 104,5 CM DE LARGURA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220V - 60HZ, TRANSFORMADOR BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DA CAMA EM QUALQUER TOMADA NESTA FAIXA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES MECÂNICOS NAS LATERAIS DA CAMA, COLCHÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA CAMA COM DENSIDADES DIFERENTES DE ACORDO COM A SEÇÃO DO CORPO DO PACIENTE.

Valor Global da Proposta (Itens 01 e 04):

R\$ 88.543.700,00

(oitenta e oito milhões e quinhentos e quarenta e três mil e setecentos reais)

- O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
 - Razão Social: ID Comércio de Equipamentos Médicos Ltda.
 - CNPJ/MF: 06.159.241/0001-64
 - Endereço: Calçada das Tulipas, 97 - 1º and. - Centro Comercial de Alphaville
 - Tel/Fax: Fone: (11) 4689-1140 / Fax.: (11) 4208-4068
 - CEP: 06453-020 Cidade: Barueri UF: SP
 - Email: daniel.zago@idmedical.com.br

Banco: 001 – Banco do Brasil Agência: 6999-X c/c: 40326-1 Praça Pagamento: SP

- Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
- Nome: Dásio Braga da Silva Filho
- Endereço: Rua Henrique Cordeiro, n.º 310, apartamento 1506 do Bloco 02, Barra da Tijuca

- CEP: 22631-450 Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
- CPF/MF: 008.403.657-56 Cargo/Função: Sócio Diretor
- Cart. Ident nº: 087.347.35 Expedido por: IFP/RJ
- Naturalidade: Rio de Janeiro Nacionalidade: Brasileiro



- Nome: Ibrahim Yossef Ez Zughayar
- Endereço: Rua Carlos Moretti, n.º 766, apartamento 23 do Ed. Verona, Vila Cavatton
- CEP: 02962-000 Cidade: São Paulo UF: SP
- CPF/MF: 125.443.818-17 Cargo/Função: Sócio Diretor
- Cart. Ident nº: 8.417.444 Expedido por: SSP/SP
- Naturalidade: São Paulo Nacionalidade: Brasileiro

- Prazo de Entrega dos Equipamentos: de acordo com o item IV do Termo de Referência – Anexo I;
- Prazo de Garantia: 36 (trinta) e seis meses;

Anexos:

- Relação de clientes no Brasil onde os equipamentos da proposta encontram-se instalados, para os testes de aderência;
- Declaração de possuir todas as Certificações e Compatibilidades, de acordo com o subitem 1.11 do item III, Anexo I – Termo de Referência;
- Publicação no Diário Oficial da União do registro do produto;
- Certificados de Conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis;
- Declaração de que possuímos os Certificados Internacionais aplicáveis aos equipamentos ofertados, válidos e vigentes no comércio internacional;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação em língua portuguesa (ISO 13485:2003);
- Declaração de atendimento as cláusulas especiais para esta aquisição;
- Declaração da não utilização de materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Catálogo Técnico/ Manual de Operação Registrado na ANVISA;

Atenciosamente,
São Paulo, 28 de março de 2012.

ID Comércio de Equipamentos Médicos Ltda.

Daniel Contri Zago

RG: 33.080.251-3 / CPF: 294.609.888-57

Procurador

06.159.241/0001-64
ID COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS LTDA
Calçada das Tulipas, 97-1º Andar
C. Comercial Alpheville
Alpheville-CEP 06453-020
BARUERI - SP